

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículo automotor do tipo picape leve/compacta de pequeno porte, novo, zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao vigente na data da entrega, **tendo como referência os modelos** Fiat Strada ou Chevrolet Montana, admitindo-se veículo equivalente ou de qualidade superior, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios, acessórios, documentação, garantia e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

O veículo será destinado à Organização dos Seringueiros de Rondônia – OSR, para apoio às atividades administrativas, técnicas, produtivas e logísticas desenvolvidas no âmbito do Projeto Comunidades Fortes 2, especialmente no acompanhamento das comunidades extrativistas, no transporte de equipamentos, ferramentas, insumos, documentos e produtos devidamente acondicionados, bem como no deslocamento entre a sede da organização, as comunidades, os pontos de acesso fluvial e os locais de armazenamento, beneficiamento e comercialização.

A aquisição encontra-se vinculada às ações de fortalecimento dos circuitos produtivos da pesca e da seringueira, desenvolvidos pela OSR, previstas na Meta 6 do Plano de Trabalho do Projeto Comunidades Fortes 2, parceria entre o Instituto Federal de Rondônia – IFRO e a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará – FAIFCE, conforme Termo de Parceria nº 012/2025.

2. JUSTIFICATIVA

As comunidades extrativistas atendidas pela OSR encontram-se distribuídas em diferentes localidades do estado de Rondônia, muitas delas acessíveis por trajetos que combinam deslocamentos terrestres e fluviais. Essa realidade exige uma estrutura logística capaz de conectar a sede da organização, as estradas e ramais rurais, os pontos de embarque e desembarque, as áreas produtivas e os locais de comercialização.

A ausência de veículo próprio limita o acompanhamento das comunidades, aumenta os custos com transporte contratado, dificulta o deslocamento das equipes e compromete o transporte de ferramentas, equipamentos, insumos, documentos e pequenos volumes de produtos extrativistas. A picape permitirá maior agilidade, segurança e regularidade na execução dessas atividades, complementando o transporte fluvial utilizado pelas comunidades.

A aquisição da picape de pequeno porte justifica-se pela necessidade de garantir à Organização dos Seringueiros de Rondônia – OSR melhores condições de mobilidade terrestre.

para o acompanhamento das comunidades extrativistas e para a execução das atividades do Projeto Comunidades Fortes 2.

O veículo permitirá o transporte de equipes, ferramentas, equipamentos, insumos, documentos e pequenos volumes de produtos, facilitando o acesso às áreas rurais, aos pontos de apoio fluvial e aos locais de armazenamento e comercialização. Por sua versatilidade, capacidade de carga e menor custo operacional, a picape contribuirá para fortalecer os circuitos produtivos da pesca e da seringueira, ampliar a eficiência das ações da OSR e apoiar a geração de renda e o extrativismo sustentável.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
01	Picape leve/compacta, tipo Fiat Strada ou Chevrolet Montana, ou equivalente ou superior* , nova, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, cabine dupla, quatro portas e capacidade mínima para cinco ocupantes. Motor flex com cilindrada mínima de 999 cm ³ , potência mínima de 98 cv, injeção eletrônica, transmissão manual ou automática com no mínimo cinco marchas à frente, tração 4x2, direção elétrica e tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros. Capacidade mínima de carga útil de 600 kg e caçamba com volume mínimo de 800 litros, equipada com protetor, capota marítima e no mínimo quatro pontos para amarração. Deverá possuir ar-condicionado, vidros e travas elétricas, retrovisores com regulagem elétrica, computador de bordo, sistema de áudio ou central multimídia com Bluetooth e USB, freios ABS com EBD, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade e tração e assistente de partida em active. Deverá ser fornecida com todos os equipamentos obrigatórios, acessórios, manuais, duas chaves, documentação, emplacamento, primeiro licenciamento e garantia mínima de 36 meses.	UNID	01

*** Picape leve/compacta, tipo Fiat Strada ou Chevrolet Montana, ou equivalente ou superior**

O Decreto nº 8.241/2014 permite a indicação de marca ou modelo na aquisição realizada por fundação de apoio, desde que exista justificativa técnica do coordenador do projeto. A Lei nº 14.133/2021 também admite a indicação excepcional de marca ou modelo quando utilizada apenas como referência para facilitar a compreensão do objeto.

Justificativa técnica da referência de modelo.

A menção ao modelo Honda Pop possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se a indicar a categoria, o porte, a cilindrada, a simplicidade operacional, a economia e o padrão mínimo de desempenho esperado. Serão aceitos veículos de outras marcas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e apresentem qualidade e desempenho equivalentes ou superiores.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla o objeto, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: “**Equipamentos e Materiais Permanentes**”.

5. ENTREGA

5.1 O produto será entregue após emissão de Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

5.2 O produto deverá ser entregue no endereço, Rua D. Pedro II número 1892, bairro **Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO, CEP 76804-116**, em horário comercial, na sede da Organização dos Seringueiros de Rondônia – OSR (CNPJ: 63761167000195), para o Sr. **SEBASTIÃO GONÇALVES NEVES**, Presidente da OSR.

5.3 A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do veículo solicitado na Ordem de Serviço, dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, prazo este contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

5.4 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

5.5 O responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será o Sr. **SEBASTIÃO GONÇALVES NEVES**, Presidente da OSR.

5.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

5.7 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

5.8 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

5.9 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

5.10 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

5.11 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

5.12 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do produto.

5.13 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

5.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

6.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- 6.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.
- 6.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.
- 6.9.** Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.10** A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 7.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.3** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- 7.4** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer produto recusado pelo Contratante;
- 7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.6** Efetuar a entrega dos produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.
- 7.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.
- 7.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. **9.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

11.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

11.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

11.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas

com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Brasília, DF, 28 de julho de 2026.

MARCEL EMERIC BIZERRA DE ARAUJO
Coordenador do Projeto